



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
PROCESSO Nº 943/2018.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em regime de horas definidas por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos, principalmente no Termo de Referência.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 29 de agosto de 2018.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Horário: 9 horas

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informação pelo telefone 3301-8150 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, que deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

3.2.10. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.





5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – TCE-AM
PROCESSO Nº 943/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 – TCE-AM
PROCESSO Nº 943/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1. **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 6.1.4. O licitante deverá elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo V do TR), de acordo com o regime de tributação de sua empresa.
- 6.1.4.1. O licitante que na data do certame seja optante do Simples Nacional, não poderá usufruir dos benefícios decorrentes de sua opção por este regime





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

tributário, devendo elaborar sua proposta de preço com base na tributação pelo Lucro Presumido.

- 6.1.4.2. Caso empresa optante do Simples Nacional sagre-se vencedora do certame, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.4.3. A empresa contratada na forma do item anterior fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 6.1.5. A Proposta de Preços deverá:
 - 6.1.5.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
 - 6.1.5.2. Registrar os valores mensal e anual, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 6.1.5.2.1. Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, será considerado o valor mensal, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor anual.
 - 6.1.5.3. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
 - 6.1.5.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
 - 6.1.5.4. Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
 - 6.1.5.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.1.5.5.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 7.1.1.1.1.** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 7.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.4.** Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. e 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços de conservação e limpeza em edificação com área edificada igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha 1, ou seja, área de $\geq 13.960\text{m}^2$ (treze mil, novecentos e sessenta metros





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

quadrados), correspondente a cinquenta por cento do somatório das áreas internas e externas dos prédios do TCE/AM.

- 7.1.2.1.1.** Para efeitos de comprovação do item anterior, não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o total mínimo de metragem solicitado, ou seja, os proponentes não devem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar a metragem solicitada no item anterior.
- 7.1.2.2.** Atestado ou declaração de capacidade técnica operacional de limpeza de janelas em altura, com área edificada igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha 2, ou seja, área de $\geq 633\text{m}^2$ (seiscentos e trinta e três metros quadrados), correspondente a cinquenta por cento do somatório das áreas de janelas em altura dos prédios do TCE/AM, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - 7.1.2.2.1.** Execução de serviços em altura nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura) com a utilização de andaimes suspensos leves, em área mínima de 633m^2 (seiscentos e trinta e três metros quadrados) para limpeza de janelas em altura;
 - 7.1.2.2.2.** Para efeitos de comprovação do item anterior, não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o total mínimo de metragem solicitado, ou seja, os proponentes não devem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar a metragem solicitada no item anterior.
- 7.1.2.3.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente executou ou executa serviços de conservação e limpeza em edificações há no mínimo 04 (quatro) anos consecutivos ou não.
 - 7.1.2.3.1.** O tempo de execução mínima acima estipulado dá-se pela perspectiva de renovação contratual, limitado até 60 (sessenta) meses, conforme normatizado no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.
 - 7.1.2.3.2.** Para efeitos de comprovação do item anterior, será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o total mínimo de tempo de execução, ou seja, os proponentes podem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar o tempo solicitado no item anterior.
- 7.1.2.4.** Em caso de dúvida fundada da Comissão Permanente de Licitação, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2.5. Atestado de Visita Técnica emitido pelo TCE-AM em nome da licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços (**assinado pelas partes**), OU apresentação da DECLARAÇÃO de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, de acordo com as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.1.2.5.1. A visita deverá ser agendada pela licitante junto à Secretaria Geral de Administração, situada na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Bairro Parque 10, CEP – 69060-020 – Manaus/AM, Tel. (92) 3301-8186.

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.3.2.3.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.
- 7.1.3.2.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.
- 7.1.3.2.4.1.** Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.
- 7.1.3.2.4.2.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.4.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.5.3. já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.1.4.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.4.10.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.3 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV deste Edital);
- 7.1.5.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 7.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão à Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.1.

8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 6 e 9.

8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

9.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

9.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global (anual) estimado pela Administração – **R\$ 2.253.726,33** - conforme **item 18.2** do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

9.2. A ordenação das propostas será feita com base no **preço mensal**.

9.2.1. Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço mensal e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.2.2. No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas para os lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

(três), quaisquer que sejam os preços oferecidos por escrito. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal;
- 9.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.6.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.6.1. o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.8.** A proposta de preços e a planilha de custos, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no edital.
- 9.8.1.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço mensal e total, em planilha de custos conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.8.2.** Em caso de divergência entre o valor mensal e valor total será considerado o primeiro, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
- 9.9.** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7. deste Edital.
- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará à Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (apólice), ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 10.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor mensal e global (anual).

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.8.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 11.8.2. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.
- 11.8.2.1. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. **Caberá à futura Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- 12.1.1. Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;
- 12.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 12.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.1.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;
- 12.2. **Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
 - 12.2.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;
 - 12.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;
 - 12.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - 12.2.5. Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 - 12.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.
 - 13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo VI do TR).
- 13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.2.1.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.
- 13.3.** Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 13.3.1.** A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 13.4.** Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 13.5.** Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 13.6.** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 13.7.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 13.9.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 14.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2056.0001 – Manutenção da Unidade Administrativa;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.2. Natureza da despesa: 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação;

14.1.3. Fonte de Recursos: 100 (Recursos Ordinários).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

15.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 6.1.2.5. deste Edital).

15.1.1.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

16.2.1. Cometer fraude fiscal;

16.2.2. Apresentar documento falso;

16.2.3. Firmar declaração falsa;

16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

16.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.2.7. Não mantiver a proposta;

16.2.8. Fraudar na execução do contrato;

16.3. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 16.2.1. a 16.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Para os fins da condição mencionada no item 16.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.5.** Para condutas descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 16.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 16.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- 17.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida ao Pregoeiro e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h.
- 17.2.1.** Informações podem ser obtidas através do telefone 3301-8150 (CPL).
- 17.3.** O Pregoeiro, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

- 18.3.** A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 18.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 18.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 18.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 18.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 16 de agosto de 2018.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

- Lúcio Guimarães de Góis
- Glauciete Pereira Braga
- Marcondes Gil Nogueira
- Moacyr Miranda Neto





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP
69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48

1. INTRODUÇÃO

Este TERMO DE REFERÊNCIA foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º c/c o inciso I, § 2º do art. 40, ambos da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa IN nº 05/217 da SEGES/MPDG e tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza contínua de limpeza, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, equipamentos e materiais para utilização nas áreas internas e externas do TCE-AM.

A presente contratação será efetuada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, conforme despacho do Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Contas, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

2. DO OBJETO

O processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM, EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em regime de horas definidas por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

A abertura do presente procedimento de contratação de Empresa de Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, justifica-se em virtude do desinteresse da continuidade do contrato anterior, sob a égide do art. 78, inciso VII e XII c/c art. 79, inciso I.

Ressalte-se que os serviços aqui discriminados são essenciais para o funcionamento do TCE-AM, bem como para que seus servidores possam desempenhar suas atividades





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

regimentais de forma satisfatória, proporcionando assim um bom atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público.

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico do TCE-AM, uma vez que consta de sua programação orçamentária e financeira anual, e justifica-se o quantitativo de serventes pelo número de servidores deste TCE-AM que costumam frequentar as áreas de maior trânsito como, por exemplo, os *toilettes* que, no total, perfazem em número de 59 (cinquenta e nove), que impacta sobre a prestação de serviços de limpeza gerais e, por conseguinte, no número de lavagens de banheiros, recolhimento de resíduos, reposição de materiais, tais como, papel toalha, higiênico e outros serviços correlatos. Acrescidos a este fato, citamos o aumento do número de eventos ocorridos neste último biênio que impacta diretamente no número de materiais de limpeza, visto a necessidade de limpeza nos locais antes e depois dos mesmos.

No mesmo compasso, este aumento de tráfego de pessoas (servidores) deve ser acompanhado de ações que permitam a manutenção destes espaços em condições de usabilidade de forma segura e higiênica a todos os seus usuários.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O LOCAL DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

Para levantar as necessidades de contratação foi efetuado um levantamento da área ocupada, identificando as metragens das áreas interna e externa, a fim de estimar a demanda prevista e a quantidade de mão de obra estimada em 39 (trinta e nove), distribuídos em 36 (trinta e seis) agentes de limpeza, 02 (dois) jardineiros e 01 (um) encarregado para a prestação dos serviços a serem contratados, e seus respectivos custos. A quantidade estimada de mão de obra é referencial e foi calculada com base na produtividade definida para cada área, na forma da lei.

Área total: 27.920m²

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
16.140m ²	11.780m ²

PRÉDIO	ÁREA INTERNA	CALÇADAS, RAMPAS E VIAS DE ACESSO	GRAMADOS E JARDINS	SALAS	Banheiros
	(m ²)	(m ²)	(m ²)	(unid.)	(unid.)
Prédio Principal (Sede)	8.350			132	32
Prédio Anexo	6.700			53	24
Escola de Contas	1.090			11	3
Área Externas		9.956	1.824		
Total	16.140	9.956	1.824	196	59





5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal do tribunal, ou seja, das 7:00 às 15:00 h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na seguinte frequência:

5.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- 5.1.1. Varrer com esmero, remover manchas, passar pano úmido, lustrear com ceras apropriadas os pisos, halls, escadas, encerados de granito, vinílicos ou cerâmicos e recolher o lixo das salas de trabalho e dos banheiros três vezes ao dia;
- 5.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 5.1.3. Remover, com pano úmido, com produto apropriado, o pó das mesas, cadeiras e armários, colocando-as na ordem estabelecida, bem como das mesas, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e etc.;
- 5.1.4. Proceder à lavagem de bacias, assentos, pios e sanitários dos prédios, com desinfetante domissanitário, três vezes ao dia;
- 5.1.5. Varrer os pisos de cimento;
- 5.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite ou emborrachados;
- 5.1.7. Limpar com saneantes desodorizador de ar, desodorizador de vasos sanitários; os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, três vezes ao dia;
- 5.1.8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico de primeira qualidade em folha dupla e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, **sendo expressamente proibido o uso nas saboneteiras, de detergentes para lavar louça em lugar de sabonete líquido apropriado para a lavagem de mãos:**
- 5.1.9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 5.1.10. Retirar o lixo três vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.1.11. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN MARE nº 06/95;
- 5.1.12. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela Administração, entretanto, os mesmos deverão ser devidamente higienizados com álcool 70%;
- 5.1.13. Limpeza diária dos 05 (cinco) elevadores dos prédios do Tribunal, conservando as partes de aço e alumínio com vaselina líquida;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.14. Regar as plantas dos jardins, efetuando a poda de grama e, eventualmente, repondo adubos e terra preta, que são adquiridos pela Administração, bem como retirar objetos não recicláveis e qualquer objeto que não colaborem com o aformoseamento das áreas de jardim, visando manter a boa aparência e sanidade das mesmas;

5.1.15. Limpar e polir todos os vidros e esquadrias, diariamente.

5.1.16. Limpar os corrimões;

5.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.

5.2.1. Encerar e polir com enceradeira todos os pisos enceráveis;

5.2.2. Limpeza geral, bem como atrás móveis, estantes e arquivos de todos os setores, inclusive a biblioteca;

5.2.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, tal como a remoção, com produto apropriado de gorduras e correlatos dejetados no piso de granito dos halls dos prédios.

5.2.4. Limpeza completa dos corrimãos das escadas, das casas de força, da sala de máquinas, de máquinas de ar condicionado e de geradores;

5.2.5. Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

5.2.6. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

5.2.7. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

5.2.8. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.3. MENSALMENTE, UMA VEZ.

5.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamentos;

5.3.2. Lavar as paredes cobertas com azulejo;

5.3.3. Imunizar ralos e esgotos, com inseticidas de 1ª qualidade;

5.3.4. Limpar com aspirador de pó os tapetes e cortinas;

5.3.5. Lavar todos os bebedouros dos dois (02) prédios;

5.3.6. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

5.3.7. Limpar forros, cortinas, persianas, paredes e rodapés, com equipamentos, produtos e acessórios adequados;

5.3.8. Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.4. TRIMESTRALMENTE

5.4.1. Limpeza de luminárias (globos, lâmpadas incandescentes e fluorescentes);

5.4.2. Limpeza e desobstrução de calhas na cobertura dos edifícios e dos vidros de cobertura do hall monumental do prédio novo;

5.4.3. Lavagem de caixas d'água;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.4.4. Limpeza externa de todos os vidros e esquadrias por meio de andaime a ser montado e desmontado;

6. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou matérias destinadas á higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

- 6.1. Desinfetantes: destinados a destruir indiscriminados ou seletivamente microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
- 6.2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicação de uso doméstico;
- 6.3. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, desodorizador de ar e desodorizador sanitário;
- 6.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 7.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE/AM, caso empregado ou preposto seu danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material durante os serviços;
- 7.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referenciais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 7.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 7.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 7.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 7.7. Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 7.8. Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;
- 7.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 7.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;
- 7.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 7.12. Preparar, corrigir ou refazer ou substituir todas e quaisquer imperfeições, vícios ou defeitos nos serviços;
- 7.13. Fornecer a seus empregados todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) previstos nas legislações federal, estadual ou municipal e nas normas de segurança da Administração, tais como luvas, máscaras de proteção contra gases, óculos de segurança contra pedriscos ou substâncias tóxicas, equipamentos e proteção auditiva contra ruídos, etc.;
- 7.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 7.15. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 7.16. Fornecer a seus colaboradores 04 (quatro) jogos de uniformes por ano, mediante recibo, podendo a troca de uniforme ser feita todas as vezes que a FISCALIZAÇÃO julgar que os utilizados não preenchem mais os requisitos de boa aparência necessários à execução dos serviços.
- 7.17. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.





8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA JUNTO A SEUS COLABORADORES

- 8.1. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, **ISENTANDO O TRIBUNAL DE CONTAS DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO A ESTES ENCARGOS, QUE COM ELES NÃO MANTERÁ NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NEM SUBORDINAÇÃO DE NENHUMA ESPÉCIE;**
- 8.2. Fornecer a seus empregados vale transporte, nos termos da Lei Federal 7.418, de 16.12.85, cujo regulamento foi aprovado pela Lei 7.855/89, de 24/10/1989.
- 8.3. Fornecer, uma vez ao dia, um lanche composto, no mínimo, de café com leite e pão com manteiga ou outro que forneça as calorias necessárias às necessidades dos seus colaboradores.

9. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 9.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para fins de comprovação o registro de função profissional;
- 9.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades.
- 9.4. A fiscalização dos serviços será gerenciada por meio da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA, ficando estabelecidos os seguintes servidores:
- 9.5. Fiscal do Contrato: Servidor **LOURENÇO DA SILVA BRAGA NETO.**
- 9.6. Gestor do Contrato: Servidor _____.
- 9.7. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, o fiscal do Contrato enviará mensalmente à Secretaria Geral de Administração o Acordo de Nível Serviço - ANS devidamente preenchido, conforme **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. TABELA DE ÁREAS, METRAGEM E PESSOAL

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências dos prédios que compõem o TCE/AM, com as seguintes metragens e pessoal requerido:

10.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS, METRAGEM E PESSOAL A SER UTILIZADO NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Áreas Internas				
Local	Área M2	Salas	Banheiros	Qtde. funcionários
Predio Principal (Sede)	8.350	132	32	19
Ministério Público	1.350	32	12	3
Secex	2.000	26	6	4
Segeer	1.900	34	8	4
DAI	2.500	36	4	4
Auditório	600	4	2	3
Encarregado				1
Predio Anexo (Tribunal Pleno)	6.700	53	24	15
Piso superior	2.500	36	19	4
Térreo	700	17	5	4
G1	900			2
G2	1.300			2
G3	1.300			2
Encarregado				1
Escola de Contas Públicas	1.090	11	3	3
Piso superior	900	9	2	1
Térreo	170	1		1
Guarita				
Térreo	20	1	1	1
Subtotal (1)	16.140	196	59	37
Áreas Externas				
Local	Área M2	Salas	Banheiros	Qtde. funcionários
Gramas e jardim	11.780	-	-	3
Grama lado rampa	1.200			1
Estacionamento e laterais	1.500			
Jardim terreiro anexo	624			1
Vias e Calçadas	5.080			
Pátio Anexo	3.376			1
Subtotal (2)	11.780	-	-	3
TOTAL TCE-AM (1+2)	27.920	196	59	40

Planilha 1 – Áreas Internas e Externas do TEC/AM

Prédios	Janelas altura m²	Janelas com passarela	Janelas sem altura m²
----------------	-------------------------------------	------------------------------	---





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ECP	900,00		
Anexo			
Museu			78,00
Anexo	44,50		135,00
Principal	321,60	96,00	28,80
Total	1.266,10	96,00	241,80

Planilha 2 – Áreas de Janelas do TCE/AM

11. DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação de que trata o inciso II, do artigo 30 da Lei 8.666/93, o Edital de Pregão Presencial para a contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, exigirá do licitante, como documentação relativa à qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços de conservação e limpeza em edificação com área edificada igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha 1, ou seja, área de ≥ 13.960 (treze mil, novecentos e sessenta metros quadrados), correspondente a cinquenta por cento do somatório das áreas internas e externas dos prédios do TCE/AM.

11.1.1. Para efeitos de comprovação do item anterior, não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o total mínimo de metragem solicitado, ou seja, os proponentes não devem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar a metragem solicitada no item anterior.

11.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica operacional de limpeza de janelas em altura, com área edificada igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área prevista no TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha 2, ou seja, área de $\geq 633,05$ (seiscentos e trinta e três vírgula cinco metros quadrados), correspondente a cinquenta por cento do somatório das áreas de janelas em altura dos prédios do TCE/AM, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

11.2.1. Execução de serviços em altura nos termos da NR 35 (Trabalho em Altura) com a utilização de andaimes suspensos leves, em área mínima de 633,05 m² (seiscentos e trinta e três vírgula cinco metros quadrados) para limpeza de janelas em altura;

11.2.2. Para efeitos de comprovação do item anterior, não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o total mínimo de metragem solicitado, ou seja, os proponentes não devem apresentar atestados de





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

capacidade técnica que se somem para alcançar a metragem solicitada no item anterior.

11.3. Para fins de comprovação de que trata o inciso II, do artigo 30 da Lei 8.666/93, o Edital de Pregão Presencial para a contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, exigirá do licitante, como documentação relativa à qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente executou ou executa serviços de conservação e limpeza em edificações há no mínimo 04 (quatro) anos consecutivos ou não.

11.3.1. O tempo de execução mínima acima estipulado dá-se pela perspectiva de renovação contratual, limitado até 60 (sessenta) meses, conforme normatizado no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

11.3.2. Para efeitos de comprovação do item anterior, será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o total mínimo de tempo de execução, ou seja, os proponentes podem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar o tempo solicitado no item anterior.

11.4. Em caso de dúvida fundada da Comissão Permanente de Licitação, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, **exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho**, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

11.5. O licitante vencedor deverá comprovar ter em seu Quadro, celetista ou contratado (sem custos adicionais para o Contratante), no momento da assinatura do Termo de Contrato, profissional Técnico em Segurança do Trabalho, registrado em seu respectivo Conselho, para orientação e fiscalização de uso de EPI e EPC durante os trabalhos realizados, com o objetivo de conscientização e prevenção de acidentes de trabalho, bem como apresentar e executar cronograma de aplicação de DSS (Diálogo Semanal de Segurança) e SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).

11.6. O licitante vencedor deverá apresentar no início da execução contratual os itens listados no anexo III, novos.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA E QUE PERMANECERÃO NO LOCAL DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus para a CONTRATANTE, todo o material necessário para a execução dos serviços, em quantidade e em perfeitas condições de funcionamento, devendo os mesmos ser de primeiro uso e excelente qualidade, atendendo às recomendações do fabricante dos mesmos e respeitando as Normas da ABNT, de acordo com as especificações mínimas. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, qualquer material que não atenda às qualidades exigidas;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.2. Os materiais deverão ser estocados no local da execução dos serviços em quantidade suficiente ao atendimento da demanda, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com a colocação nos locais e reposição do estoque e na frequência necessária. E desta forma, sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de material em estoque para a execução dos serviços, exceto àqueles em que, por motivo de segurança, de acordo com a legislação específica, não possam ser estocados;
- 12.3. A CONTRATADA deverá dispor de quantitativo mínimo de equipamentos (**Conforme Planilha de Relação de Equipamentos e utensílios no Anexo III deste Termo de Referência**), como equipamentos reservas nos locais da prestação dos serviços, para a reposição em até 24h, no caso de pane mecânica ou qualquer outro motivo;
- 12.4. O nível de barulho dos equipamentos deverá ser suportável a quem trabalha em ambiente de escritório, de acordo com as Normas da ABNT.

13. ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS MATERIAIS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 13.1. A estimativa de consumo de materiais de consumo e utensílios de limpeza inclusive os saneantes domissanitários e equipamentos, são os discriminados no **ANEXO II** e foi quantificada com base em levantamentos dos relatórios de acompanhamento de consumo, sendo que os quantitativos poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do contrato.

14. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A Planilha dos Custos e Formação de Preços do homem/mês, constante do **ANEXO V** deste TERMO DE REFERÊNCIA, referente à categoria profissional (agente de limpeza, jardineiro/roçador/podador e encarregado), a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e deverão ser levados em consideração:

- 14.1. Valor da remuneração da mão de obra da categoria **Agente de Limpeza; Jardineiro/Roçador/Podador e Encarregado**, envolvida na prestação dos serviços, definido o valor do salário normativo conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor;
- 14.2. Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração da Mão de obra;
- 14.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação;
- 14.4. Custos dos Insumos: apurados a partir da experiência do TCE-AM, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.5. Os Custos Administrativos Operacionais e o Lucro, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos ficam limitados a 10% (dez por cento) para o Lucro e a 5% (cinco por cento) para os Custos Administrativos Operacionais sobre o valor de Mão de Obra mais Insumos;
- 14.6. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão de Obra, Insumos e Demais Componentes.
- 14.7. **As instruções contidas no caderno técnico da SEGES – MP do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão referente aos cálculos contido nos Estudos sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites de Serviços de Limpeza e Conservação para o Amazonas disponível para download no endereço eletrônico indicado a seguir: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/Cadernostecnicos/CADERNOS2017/CT---AMAZONAS---LIMPEZA---2017.pdf>**

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa IN nº 05/217 da SEGES/MPDG e aplicada subsidiariamente a IN SLTI MP 04/2010.

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;
- 15.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;
- 15.3. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencias constantes do art. 69 da Lei 8.666/93, no que couber;
- 15.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da Proposta de Preços da CONTRATADA.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;
- 16.3.** Em conformidade com o disposto no art. 34-A da IN MP Nº 03/2009, condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção do pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- 16.4.** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula do pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
- 16.5.** A Administração concederá o prazo de 05 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações para tal;
- 16.6.** Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 16.7.** Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência do contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, e ocorrerá em até 10º (décimo) dia, contado do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.2. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data do vencimento, após a emissão tempestiva da Ordem Bancária;
- 17.3. O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA em efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento a seus empregados.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na Proposta de Preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.
- 17.5. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
- I. **da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.**
 - II. da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
 - III. da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.
 - IV. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante.
- 17.6. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
- 17.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Programa de Trabalho: **01.122.0056.2056.0001** – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: **33.90.37.02** – Limpeza e Conservação; Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários).
- 18.2. Estimou-se o valor global de **R\$ 2.253.726,33** (dois milhões e duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos), sendo estimado o





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

valor mensal de **R\$187.810,53** (cento e oitenta e sete mil e oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos) – conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os proponentes, em todo e qualquer preço unitário de suas propostas, deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: material de consumo, salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local da prestação do serviço e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços contratados.
- 19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.3. Apresentar **Atestado de Visita Técnica** emitido pelo TCE-AM em nome do proponente comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços (**assinado pelas partes**), **OU** apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, de acordo com as disposições do Termo de Referência (Anexo deste Edital).
- 19.4. A visita deverá ser agendada pela licitante junto à Secretaria Geral de Administração do TCE-AM, situada na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Bairro Parque 10, CEP – 69060-020 – Manaus/AM, Tel. (92) 3301-8186.
- 19.5. Os proponentes devem ter sede na cidade de Manaus a ser comprovada por meio de estrutura física presencial.
- 19.6. Os proponentes devem se apresentar habilitados por meio de documentação de acordo com a exigência do artigo 27 da Lei 8.666/1993.
- 19.7. O licitante vencedor deverá apresentar Apólice de Seguro de Vida, com cláusula contra acidentes, com o quantitativo numérico e nominal dos trabalhadores que irão compor a equipe que trabalhará no Tribunal de Contas.

20. DECLARAÇÕES LEGAIS

Declaro para os devidos fins que o presente TERMO DE REFERÊNCIA, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

Manaus, 22 de março 2018.

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Analista de Controle Externo





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO POR:

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

21. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

Manaus, 22 de março de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





ANEXO I DO TR

ACORDO DE NÍVEL SERVIÇO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM

O presente Acordo de Nível Serviço (ANS) tem por objetivo estabelecer os parâmetros referentes à execução do contrato para a realização dos serviços contidos no **item 5** deste TERMO DE REFERÊNCIA a que se refere à sua execução, com observância dos níveis mínimos de qualidade exigidos, para os devidos efeitos remuneratórios. A execução que não atinja qualitativamente os objetivos contratados importará em pagamento proporcional. Este Termo de Acordo de Nível Serviço apresenta a seguinte estrutura:

- 1. FICHA DE OCORRÊNCIA:** apresenta o documento onde serão registrados por escrito os fatos ocorridos. Esta ficha deve ser devidamente preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato e Encarregado (a) da empresa contratada;
- 2. QUADRO DE IMPERFEIÇÕES:** apresenta o quadro resumo das ocorrências registradas no mês com o N^o de Ocorrências, deduzido do N^o de Tolerância (número de ocorrências admitidas no mês) e o Excesso de Imperfeições (diferença entre o N^o de Ocorrências e o N^o de Tolerância) a ser computado para efeito de remuneração;
- 3. EFEITOS REMUNERATÓRIOS:** apresenta o enquadramento de acordo com o número total de excesso de imperfeições. Este item indica o valor a ser pago à contratada caso haja excesso de ocorrências no mês;
- 4. RELATÓRIO MENSAL:** apresenta os parâmetros para a elaboração do Relatório Mensal e Anual.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. FICHA DE OCORRÊNCIA

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 01: Não pagamento de vale-transporte ou vale-alimentação e/ou salários nos prazos previstos em Lei.
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao item que a empresa deixou de pagar no mês.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 02: Não reposição de material de higiene pessoal.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de varias ocorrências na mesma data.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 03: Utilização de material impróprio.
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, ou seja, a cada material ou utensílio inadequado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 04: Inobservância de frequência de atividades.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.
Data da ocorrência:
Descrição:





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 05: Sujidade indicada e não limpa em menos de 15 minutos.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Data da ocorrência:

Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 06: Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Data da ocorrência:

Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 07: Falta de conservação das instalações.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Data da ocorrência:

Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA

OCORRÊNCIA 08: Falta de uniforme, ou uniforme incompleto, rasgado, sujo ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários.

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o TERMO DE REFERÊNCIA será anotado por cada dia de atraso.

Data da ocorrência:

Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

OCORRÊNCIA 09: Falta de equipamentos para limpeza.
OBSERVAÇÃO: A falta de cada material e/ou utensílio específico (detergente, desinfetante, esponja, vassoura, etc.) será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências no mesmo dia.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 10: Não utilização de EPI ou EPC.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de varias ocorrências na mesma data.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 11: Resultado ineficiente de limpeza.
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de varias ocorrências na mesma data.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 12: Falta de cordialidade com servidores/usuários.
OBSERVAÇÃO: O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição do empregado.
Data da ocorrência:
Descrição:

RELATO DE OCORRÊNCIA
OCORRÊNCIA 13: Outras Ocorrências
[Descreva o fato]





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO:
Data da ocorrência:
Descrição:

2. QUADRO DE IMPERFEIÇÕES

QUADRO DE IMPERFEIÇÕES														
Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	Total
Nº de Ocorrências														
(-) Nº de Tolerância	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	26
(=) Excesso de Imperfeições														

Fator de Aceitação (Somatório do Excesso de Imperfeições): _____

Imperfeições	Descrição
1	Não pagamento de vale-transporte ou vale-alimentação e/ou salários nos prazos previstos em Lei.
2	Não reposição de material de higiene pessoal.
3	Utilização de material impróprio.
4	Inobservância de frequência de atividades.
5	Sujidade indicada e não limpa em menos de 15 minutos.
6	Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente.
7	Falta de conservação das instalações.
8	Falta de uniforme, ou uniforme incompleto, rasgado, sujo ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários.
9	Falta de equipamentos para limpeza.
10	Não utilização de EPI ou EPC.
11	Resultado ineficiente de limpeza.
12	Falta de cordialidade com servidores/usuários.
13	Outras ocorrências.

3. EFEITOS REMUNERATÓRIOS





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Localização na Faixa de Efeitos Remuneratórios:

Faixa 01 – 01 à 03: 95% do preço de serviço;

Faixa 02 – 04 à 06: 90% do preço de serviço;

Faixa 03 – 07 à 09: 85% do preço de serviço;

Faixa 04 – 10 à 12: 80% do preço de serviço;

Faixa 05 – 13 à 15: 75% do preço de serviço;

Faixa 06 – mais de 15: 70% do preço de serviço e penalização conforme **CLÁUSULA CONTRATUAL**.

4. RELATÓRIO MENSAL E RELATÓRIO FINAL

4.1 O fiscal do contrato deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, com encaminhamento à empresa contratada, até o segundo dia útil do mês subsequente;

4.2 O Relatório Mensal deverá conter cópia da Ficha de Ocorrência, devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato e pelo(a) Encarregado(a) dos serviços prestados pela empresa contratada, assim como o Quadro de Imperfeições;

4.3 A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com o relatório encaminhado pela Fiscalização do Contrato com base no Quadro de Imperfeições e Efeitos Remuneratórios (fator de aceitação), a ser anexada cópia ao Relatório Mensal;

4.4 O Relatório Final deverá apresentar resumo estatístico da apuração dos dados coletados de forma acumulada.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO TR

RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO / CUSTO MENSAL ESTIMADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Água Sanitária	120	litro	2,50	300,00
2	Álcool gel 500ml	40	unid	5,20	208,00
3	Desodorizador aerosol em frascos de 400ml	68	unid	9,00	612,00
4	Palha de aço	6	pct	20,00	120,00
5	Polidor de metais	5	unid	15,00	75,00
6	Cera brilho molhado	30	litro	35,00	1.050,00
7	Pastilha de Odorizador Sanitário	40	unid	2,10	84,00
8	Desinfetante	200	litro	3,50	700,00
9	Disco preto 350	7	unid	36,00	252,00
10	Disco preto 380	7	unid	36,00	252,00
11	Disco bege 350	7	unid	36,00	252,00
12	Disco bege 380	7	unid	36,00	252,00
13	Detergente líquido	60	litro	2,50	150,00
14	Desentupidor de pia - 3 em 3 meses	5	unid	7,00	35,00
15	Desentupidor de vaso sanitário – 3 em 3 meses	3	unid	8,00	24,00
16	Detergente para limpeza de piso	5	litro	60,00	300,00
17	Detergente para removedor de cera	40	litro	4,75	190,00
18	Escova para sanitário - 2 em 2 meses	15	unid	8,00	120,00
19	Escova oval - 2 em 2 meses	15	unid	5,00	75,00
20	Esponja dupla face	40	unid	1,00	40,00
21	Flanela amarela 28 x 48	30	unid	5,10	153,00
22	Lustra móveis	48	unid	5,60	268,80
23	Luva de látex	70	unid	5,20	364,00
24	Limpa vidro	15	unid	6,50	97,50
25	Lã de aço	5	unid	10,00	50,00
26	Óleo de peroba	15	unid	10,25	153,75
27	Pano de chão	80	unid	3,70	296,00
28	Papel higiênico rolo 8/300 de boa qualidade	60	fardo	65,00	3.900,00
29	Papel higiênico macio, neutro e folha dupla	5	fardo	87,00	435,00
30	Papel toalha em bobina c/ 8 rolos de 200m	90	caixa	69,00	6.210,00
31	Papel toalha interfolhado c/ 20 pacts.. 1250 folhas	90	fardo	14,50	1.305,00
32	Pá para lixo - 3 em 3 meses	10	unid	23,00	230,00
33	Polix para lavar pisos	10	unid	13,00	195,00
34	Pasta para limpeza a seco	15	unid	5,00	50,00
35	Rodo 40 cm	10	unid	7,00	70,00
36	Rodo 60 cm	10	unid	20,00	100,00
37	Saco de aspirador de pó	5	unid	32,00	6.400,00





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	Sabonete líquido	200	litro	3,33	83,25
39	Sabão em pó	25	unid	4,30	21,50
40	Sabão em barra com 5 unids	5	unid	0,20	2.000,00
41	Saco de lixo com capacidade para 30 lt.	10.000	sc	0,25	750,00
42	Saco de lixo com capacidade para 50 lt.	3.000	sc	0,30	3.000,00
43	Saco de lixo com capacidade para 100 lt	10.000	sc	5,50	264,00
44	Multi-uso para limpeza geral	48	unid	7,00	70,00
45	Vassoura de piaçava	10	unid	22,00	220,00
46	Vassoura de pelo 40 cm	10	unid	32,00	320,00
47	Vassoura de pelo 60 cm	10	unid	18,00	90,00
48	Vaselina	5	unid	14,00	140,00
49	Inseticida de Ação Total	10	unid	18,00	144,00
50	Espanador de Teto	08	unid	6,50	65,00
51	Espanador de Mesa (estilo peninha)	10	unid	10,00	60,00
52	Espátula	06	unid	5,00	150,00
53	Naftalina	30	unid	34,90	104,70
54	Refil Aplicador de Cera	03	unid	28,00	420,00
55	Refil Mop Úmido	15	unid	28,00	420,00
56	Refil Mop Pó	15	unid	0,30	3.000,00
57	Saco de Lixo com capacidade para 200 lt	10.000	unid	3,00	1.200,00
58	Saco de lixo Hospitalar Infectante 50L 63x80 cm	400	sc	6,90	138,00
59	Limpa Pedra	20	unid	2,50	300,00
Total Mensal				≈R\$964,38	≈R\$38.329,50

Nota Técnica: o valor total em unidades monetárias para o custo mensal apurado deverá ser inserido no item IV da Planilha de Custos: Demonstrativo de Formação de Preços





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DO TR

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS – CUSTO FIXO (EF)								
	ITEM	MED	QDE	VALOR (R\$)		VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIÇÃO ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Carro Funcional Grande	Unid	6	519,90	3.119,40	2	1.559,70	129,98
2	Carro Funcional Tanquinho completo	Unid	8	1.150,00	9.200,00	2	4.600,00	383,33
3	Carrinho container 240L	Unid	2	339,90	679,80	2	339,90	28,33
4	Roçadeira Lateral	Unid	1	410,00	410,00	10	41,00	3,42
5	Máquina Podadeira	Unid	1	550,00	550,00	10	55,00	4,58
6	Carrinho de Mão	Unid	1	82,00	82,00	10	8,20	0,68
7	Enxada	Unid	2	35,00	70,00	5	14,00	1,17
8	Enxadeco	Unid	1	36,10	36,10	5	7,22	0,60
9	Facão Terçado - 70 cm	Unid	2	55,00	110,00	5	22,00	1,83
10	Facão Terçado - 58 cm	Unid	2	46,00	92,00	5	18,40	1,53
11	Tesoura para Podagem	Unid	2	80,00	160,00	5	32,00	2,67
12	Máquina de Lavar 350 mm	Unid	2	980,00	1.960,00	5	392,00	32,67
13	Escada - 5 m	Unid	2	629,00	1.258,00	5	251,60	20,97
14	Cinto de Segurança para trabalho em altura	Unid	1	180,00	180,00	5	36,00	3,00
15	Talabarte	Unid	1	130,00	130,00	5	26,00	2,17
16	Corda de Linha de Vida 12 mm - 20m	Unid	1	55,00	55,00	3	18,33	1,53
17	Trava Queda Deslizante para corda de 12 mm	Unid	1	190,00	190,00	5	38,00	3,17
18	Capacete de Segurança Aba Total com jugular	Unid	1	95,00	95,00	5	19,00	1,58
19	Óculos de segurança transparente	Unid	2	8,60	17,20	2	8,60	0,72
20	Luva de Raspa de Segurança	Unid	2	27,00	54,00	2	27,00	2,25
21	Extensão Elétrica – 50 m	Unid	1	44,00	44,00	5	8,80	0,73
22	Lavadora de Alta Pressão	Unid	1	1.955,00	1.955,00	5	391,00	32,58
23	Cavadeira Articulada com Cabo	Unid	1	69,39	69,39	5	13,88	1,16
24	Aspirador de Pó Profissional	Unid	1	959,00	959,00	5	191,80	15,98
25	Suporte para papel higiênico 8/300m	Unid	99	25,70	2.544,30	5	508,86	42,41
26	Suporte para papel toalha interfolha 1250 fls	Unid	32	32,40	1.036,80	5	207,36	17,28



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	Suporte para papel toalha bobina 6/200m	Unid	37	197,40	7.303,80	5	1.460,76	121,73
28	Saboneteira com refil 800 ml	Unid	57	19,50	1.111,50	3	222,30	18,53
29	Mangueira de borracha reforçada ¾ - 50m	Unid	1	108,00	108,00	5	21,60	1,80
30	Balde plástico 8L	Unid	24	15,00	360,00	1	360,00	30,00
TOTAL				≈ R\$9.023,89	≈ R\$33.940,29		≈ R\$10.900,31	≈ R\$908,36

O método usado é o da depreciação linear.
A fórmula para calculá-la é:

$$Da = VN \div N$$



$$Dm = Da \div 12$$

ONDE:

Da = depreciação anual

Vn = valor novo

VR = Valor residual

N = vida útil em número de anos



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO TR

CUSTO DIÁRIO PARA REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Base de cálculo	Dias Trabalhados	Custo diário
Encarregado de Limpeza	1.519,00	22	69,05
Agente de Limpeza	980,00	22	44,55
Jardineiro	1.056,00	22	48,00

Memória de Cálculo				
Número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência Anual	Duração Legal da Ausência	44h	
			Proporção de Dias afetados	Dias de Reposição
Férias	1	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1	1	100,00%	1
Acidente trabalho	0,1642	15	69,04%	1,7
Afastamento por doença	1	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1531	2	100,00%	0,3063
Óbitos na família	0,0301	2	69,04%	0,0415
Casamento	0,0163	3	100,00%	0,0489
Doação de sangue	0,02	1	100,00%	0,02
Testemunho	0,004	1	100,00%	0,004
Paternidade	0,018	20	69,04%	0,2481
Maternidade	0,0264	180	69,04%	3,282
Consulta pré-natal	0,0022	6	100,00%	0,0132

* 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento.

* Para 2018/2019 a previsão é de 252 dias úteis. Portanto: $252/365 = 69,04\%$

* **Dias de reposição:** Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

* **Cálculo:** (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

* **Exemplo (acidente de trabalho):** $(0,1642 \times 15) \times 69,04\% = 1,7000$.

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 SEM
Férias	20,7123
Ausência justificada	1
Acidente trabalho	1,7
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,3063
Óbitos na família	0,0415
Casamento	0,0489
Doação de sangue	0,02
Testemunho	0,004
Paternidade	0,2481
Maternidade	3,282
Consulta pré-natal	0,0132
Total para reposição	30,8283

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo Anual	Custo Mensal
Encarregado de Limpeza	69,05	30,8283	2.128,69	177,39
Agente de Limpeza	44,55	30,8283	1.373,40	114,45
Jardineiro	48,00	30,8283	1.479,76	123,31
TOTAL			4.981,85	415,15





Estado do Amazonas
 TRIBUNAL DE CONTAS
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DO TR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

1 - MÃO-DE-OBRA						
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO BASE	RESERVA TÉCNICA	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL REMUNERAÇÃO	TOTAL (R\$)
ENCARREGADO DE LIMPEZA	1	1.519,00	75,95		1.594,95	1.594,95
AGENTE DE LIMPEZA	36	980,00	49,00		1.029,00	37.044,00
JARDINEIRO	2	1.056,00	52,80		1.108,80	2.217,60
(A) TOTAL MÃO-DE-OBRA						40.856,55

2 - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	%	TOTAL (R\$)
INSS	20,00%	8.171,31
FGTS	8,00%	3.268,52
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO - SAT	3,00%	1.225,70
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	1.021,41
SESC SESI	1,50%	612,85
SENAC / SENAI	1,00%	408,57
SEBRAE	0,60%	245,14
INCRA	0,20%	81,71
2.1 - SUB-TOTAL	36,80%	15.035,21
GRUPO "B"	%	TOTAL (R\$)
FÉRIAS	9,34%	3.816,00
AUXILIO DOENÇA	2,76%	1.127,64
ACIDENTE DO TRABALHO	0,04%	16,34
AUXILIO PATERNIDADE	0,02%	8,17
FALTAS LEGAIS	0,50%	204,28
TREINAMENTO	0,45%	183,85
AVISO PREVEO TRABALHADO	0,11%	44,94
REPRESENTAÇÃO SINDICAL	0,02%	8,17
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	3,11%	1.270,64
13º SALÁRIO	9,34%	3.816,00
2.2 - SUB-TOTAL	25,69%	10.496,05





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

GRUPO "C"	%	TOTAL (R\$)
AVISO PREVIO INDENIZADO	4,17%	1.703,72
FGTS SEM AVISO PRÉVIO	0,33%	134,83
REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,84%	343,20
MULTA FGTS	4,08%	1.666,95
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Art. 1º da Lei nº 110/91)	1,02%	416,74
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,14%	57,20
2.3 - SUB-TOTAL	10,58%	4.322,62
GRUPO "D"	%	TOTAL (R\$)
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS GRUPO "A" SOBRE "B"	9,45%	3.860,94
INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO	1,24%	506,62
2.4 - SUB-TOTAL	10,69%	4.367,57
(B) - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	83,76%	34.221,45
(C)= (A)+(B) TOTAL: MAO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS		75.078,00

3 - INSUMOS (Base mensal)	TOTAL (R\$)
MATERIAL DE LIMPEZA (Anexo II do TR)	38.329,50
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS - (Conforme tabela de Depreciação - Mensal - Anexo III do TR)	908,36
EXAME ADMISSINAL = (39 x 70,00) / 12	227,50
UNIFORME = (39 x 4 x 230,00) / 12	2.470,00
VALE TRANSPORTE	4.110,08
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA (Anexo IV do TR)	415,15
VALE REFEIÇÃO	8.978,90
CESTA BÁSICA = (39 X 70,00)	2.730,00
(D) TOTAL INSUMOS	58.169,49

(E) = (C) + (D): CUSTO MENSAL ESTIMADO	133.247,49
---	-------------------

fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR UNITARIO DO CUSTO COM VALE-REFEIÇÃO					
A	TARIFA	R\$15,00		R\$330,00	
B	DIAS EFET. TRAB	22	VALOR P/ FUNÇÃO = (AxB)-C	QTD	TOTAL
C	10% SAL. ENCAR	R\$151,90	R\$178,10	1	R\$178,10
	10% SAL. AG. LIMP	R\$98,00	R\$232,00	36	R\$8.352,00
	10% SAL. JARD	R\$105,60	R\$224,40	2	R\$448,80
CUSTO EFETIVO MENSAL					R\$8.978,90

VALOR UNITARIO DO CUSTO COM VALE-TRANSPORTE					
A	TARIFA	R\$3,80		R\$167,20	
B	VIAGEM P/ DIA	2			
C	DIAS EFET. TRAB	22	VALOR P/ FUNÇÃO = (AxBxC)-D	QTD	TOTAL
D	6% SAL. ENCAR	R\$91,14	R\$76,06	1	R\$76,06
	6% SAL. AG. LIMP	R\$58,80	R\$108,40	36	R\$3.902,40
	6% SAL. JARD	R\$63,36	R\$103,84	2	R\$207,68
CUSTO EFETIVO MENSAL					R\$4.110,08

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
 Fone/fax (92) 3301-8185 / 3301-8186 email: seger@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS + TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)

(F) LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS = (E) x 15%	19.987,12
(G) CUSTO MENSAL + LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS = (E)+(F)	153.234,61
(H) PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ISS (média para todos os regimes) ajustável conforme opção, utilizado o Lucro Presumido para o cálculo, pois é composto de todas as alíquotas de tributação => (100-18,41 = 81,59 / 100 = 0,8159)	0,8159
(I) PREÇO MENSAL ESTIMADO = (G) X (H)	187.810,53
(J) TOTAL GERAL DO CONTRATO = (I) X 12 MESES	2.253.726,33

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8185 / 3301-8186 email: seger@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI DO TR

Manaus, XX de XXXX de 201X.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/201X

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E
A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

Ao xxxxxx dia do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxxxxx (xx/xx/201x), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.742/0001- 48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Salles, nº 2477 – Condomínio Efigênio Salles– Rua Lábrea – lote 69 – CEP 69.060-020, portadora da Cédula de Identidade nº 301521 e do CPF nº 05291801204, e, de outro lado, a empresa, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, sediada à xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx em consequência do resultado xxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com a Minuta Padrão da PGE nº 047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, executados de forma contínua, nas áreas internas e externas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal do tribunal, ou seja, das 7:00 h às 15:00 h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na seguinte frequência:

DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

1. Varrer com esmero, remover manchas, passar pano úmido, lustrear com ceras apropriadas os pisos, halls, escadas, encerados de granito, vinílicos ou cerâmicos e recolher o lixo das salas de trabalho e dos banheiros três vezes ao dia;
2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
3. Remover, com pano úmido, com produto apropriado, o pó das mesas, cadeiras e armários, colocando-as na ordem estabelecida, bem como das mesas, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e etc.;
4. Proceder à lavagem de bacias, assentos, pios e sanitários dos prédios, com desinfetante domissanitário, três vezes ao dia;
5. Varrer os pisos de cimento;
6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmica, marmorite ou emborrachados;
7. Limpar com saneantes desodorizador de ar, desodorizador de vasos sanitários; os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, três vezes ao dia;
8. Abastecer com papel toalha, papel higiênico de primeira qualidade em folha dupla e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, **sendo expressamente proibido o uso nas saboneteiras, de detergentes para lavar louça em lugar de sabonete líquido apropriado para a lavagem de mãos;**
9. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
10. Retirar o lixo três vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
11. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do IN MARE nº 06/95;
12. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração, entretanto, os mesmos deverão ser devidamente higienizados com álcool 70%;
13. Limpeza diária dos 05 (cinco) elevadores dos prédios do Tribunal, conservando as partes de aço e alumínio com vaselina líquida;
14. Regar as plantas dos jardins, efetuando a poda de grama e, eventualmente, repondo adubos e terra preta, que são adquiridos pela Administração, bem como retirar objetos não recicláveis e qualquer objeto que não colaborem com o aformoseamento das áreas de jardim, visando manter a boa aparência e sanidade das mesmas;
15. Limpar e polir todos os vidros e esquadrias, diariamente.
16. Limpar os corrimões;

SEMANALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- I. Encerar e polir com enceradeira todos os pisos enceráveis;
- II. Limpeza geral, bem como atrás móveis, estantes e arquivos de todos os setores, inclusive a biblioteca;
- III. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, tal como a remoção, com produto apropriado de gorduras e correlatos dejetados no piso de granito dos halls dos prédios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- IV. Limpeza completa dos corrimãos das escadas, das casas de força, da sala de máquinas, de máquinas de ar condicionado e de geradores;
- V. Limpar a, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- VI. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- VII. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- VIII. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ:

- I. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamentos;
- II. Lavar as paredes cobertas com azulejo;
- III. Imunizar ralos e esgotos, com inseticidas de 1ª qualidade;
- IV. Limpar com aspirador de pó os tapetes e cortinas;
- V. Lavar todos os bebedouros dos dois (02) prédios;
- VI. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- VII. Limpar forros, cortinas, persianas, paredes e rodapés, com equipamentos, produtos e acessórios adequados;
- VIII. Proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

TRIMESTRALMENTE:

- I. Limpeza de luminárias (globos, lâmpadas incandescentes e fluorescentes);
- II. Limpeza e desobstrução de calhas na cobertura dos edifícios e dos vidros de cobertura do hall monumental do prédio novo;
- III. Lavagem de caixas d'água;
- IV. Limpeza externa de todos os vidros e esquadrias por meio de andaime a ser montado e desmontado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- I. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE/AM, caso empregado ou preposto seu danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material durante os serviços;
- II. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referenciais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- III. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- IV. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- V. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VI. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- VII. Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- VIII. Implementar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências, objeto dos serviços;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- IX. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas Disciplinares determinadas pela Administração;
- XI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XII. Preparar, corrigir ou refazer ou substituir todas e quaisquer imperfeições, vícios ou defeitos nos serviços;
- XIII. Fornecer a seus empregados todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) previstos nas legislações federal, estadual ou municipal e nas normas de segurança da Administração, tais como luvas, máscaras de proteção contra gases, óculos de segurança contra pedriscos ou substâncias tóxicas, equipamentos e proteção auditiva contra ruídos, etc.;
- XIV. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- XV. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XVI. Fornecer a seus colaboradores 03 (três) jogos de uniformes por ano, mediante recibo, podendo a troca de uniforme ser feita todas as vezes que a FISCALIZAÇÃO julgar que os utilizados não preenchem mais os requisitos de boa aparência necessários à execução dos serviços.
- XVII. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o pagamento realizado mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 201x, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 01.122.0056.2056.0001 – Manutenção da Unidade Administrativa - Natureza da Despesa 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação; Fonte de Recursos 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º xxxxxxxxx, no valor de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses **contados a partir do início da execução do contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 1º, 2º, Parágrafo Único e artigo 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

- I. advertência;
- II. multa;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretária Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a **PRÉVIA E AMPLA DEFESA**, na via administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA – A CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CEDENTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CEDENTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CEDENTE, em conta específica a ser indicada pelo Cedente, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO: O CEDENTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;
2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CEDENTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CEDENTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CESSIONÁRIA, mediante termo circunstanciado, de que a CESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CESSIONÁRIA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.

NOME:
RG N.º:
CPF N.º:
ASS.

ANEXO VII DO TR

MINUTA DE EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº XX/201X, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

1. **Data:** XX/XX/201X
2. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
3. **Espécie:** Prestação de Serviços Especializados.
4. **Objeto:** Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, executados de forma contínua, nas áreas internas e externas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
5. **Valor Global Estimado:** R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
6. **Valor Mensal Estimado do contrato:** R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
7. **Vigência:** De XX/XX/201X a XX/XX/201X
8. **Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa:33903702, Fonte de Recursos: 100.
9. **Empenho:** Nota de Empenho nº 201XNE00XXX, de XX/XX/201X, no valor de R\$xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

Secretária Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 943/2018 - Pregão Presencial n.º 06/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ref.: Processo n.º 943/2018 - Pregão Presencial n.º 06/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 943/2018 - Pregão Presencial n.º 06/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 943/18 - Pregão Presencial n.º 06/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade